



EDITAL Nº 001/2026/JAM
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL”

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Sra. Cecília Welter Ledesma, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Municipal nº 2.685/2025, e em conformidade com as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/1990), **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para seleção de **JOVENS APRENDIZES** para participarem do Programa Jovem Aprendiz Municipal, através da realização de atividades teóricas e práticas em unidades administrativas do Município de Iguatemi-MS e na empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., conforme condições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e da Casa do Trabalhador local.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de 42 (quarenta e dois) jovens aprendizes para participar do Programa Jovem Aprendiz Municipal, de que trata a Lei nº 2.685/2025, por meio da realização de atividades teóricas e práticas em Unidades Administrativas do Município de Iguatemi-MS e na empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., conforme quadro de vagas abaixo:

Local das Atividades Práticas	Quant. de Vagas
Unidades Administrativas do Município	26
Agroindustrial Iguatemi Ltda.	16

1.3. A escolha do local para o desempenho das atividades práticas do programa será realizada pelo próprio candidato no momento da inscrição, conforme ficha que consta do Anexo I, e serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação final no Processo Seletivo, até o limite das vagas disponíveis para cada lotação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção adolescentes e jovens que atendam cumulativamente às seguintes condições:



- a) Ter idade entre **14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos**;
- b) Ter concluído ou estar matriculado na Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino (regular, supletivo ou especial), ou ser bolsista integral em instituição de ensino privada;
- c) Comprovar residência no Município de Iguatemi-MS;
- d) Não manter vínculo empregatício formal ou de prestação de serviços.

2.2. A idade máxima de 24 anos não se aplica a candidatos com deficiência (PCD).

2.3. Terão prioridade no Programa jovens provenientes de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social e pessoas portadoras de deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Lindolfo Martins Farias, nº 892, Centro, em Iguatemi-MS, das 8h às 12h.

3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar autorizados por um dos responsáveis legais, firmando Declaração de Autorização, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Título de Eleitor para jovens de 16 anos ou mais;
- c) Certificado do Serviço Militar (obrigatório para o sexo masculino a partir do ano em que completar 18 anos);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de escolaridade, que pode ser demonstrado através do histórico escolar ou declaração de matrícula ou conclusão emitidos pela instituição de ensino referente ao último ano cursado;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Carteira de vacinação;



h) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento/CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

i) Laudo Médico atestando a deficiência para inscritos na cota PCD.

3.3.1. Caso não possua CTPS e inscrição no PIS/PASEP, o interessado poderá comparecer à Casa do Trabalhador, situada na Rua José Luiz Moreira, nº 620, Centro, em Iguatemi-MS, das 7h às 13h, munido do RG, CPF e Comprovante de Residência, possibilitando-lhe ainda baixar o aplicativo da carteira digital no aparelho celular.

3.4. A não comprovação das informações acima acarretará no indeferimento da inscrição do candidato ao Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas especificadas no item 1, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a limitação.

4.2. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Caso não haja candidatos PCD aprovados suficientes para preencher a cota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos da ampla concorrência.

4.4. Para concorrer às vagas PCD, o candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico indicando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e a provável causa, quando houver.

4.5 O laudo médico deverá ser entregue obrigatoriamente junto com os demais documentos de inscrição e terá validade apenas para este Processo Seletivo.

4.6. O candidato que não declarar a deficiência no ato da inscrição ou não entregar o Laudo Médico perderá o direito de concorrer à cota reservada, passando a figurar exclusivamente na lista de ampla concorrência.

4.7. O candidato PCD que necessitar de recursos de acessibilidade ou condições especiais para o exercício das atividades deverá informar essa necessidade na ficha de inscrição, cujo atendimento das solicitações obedecerá aos critérios de viabilidade e razoabilidade da Administração.



4.8. O candidato cuja deficiência impossibilite o exercício das atividades teóricas ou práticas do Jovem Aprendiz, comprovado mediante avaliação médica, serão desclassificados do Programa.

5. DOS QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, observados os seguintes critérios em sequência:

- a) Menor renda familiar *per capita*;
- b) Maior situação de vulnerabilidade e risco social, assim referenciado pela Rede Municipal de Serviços Socioassistenciais através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- c) Menor idade;
- d) Maior índice de frequência escolar;
- e) Maior média escolar do ano de 2025.

6. DA CONTRATAÇÃO, SALÁRIO E ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

6.1. O contrato de aprendizagem, a ser celebrado diretamente com a empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, durante a qual o participante terá anotação na Carteira de Trabalho (CTPS), garantia de salário mínimo nacional proporcional à carga horária desempenhada, férias, 13º salário, FGTS e contribuições previdenciárias.

6.1.1. Caso o candidato seja selecionado para contratação, deverá apresentar à Agroindustrial Iguatemi Ltda., além dos documentos descritos no item 3.3, uma foto 3x4 de data recente e cópia de comprovante de abertura de conta corrente bancária no Banco Bradesco S/A.

6.2. A jornada do Programa será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, sendo 16 (dezesseis) horas de atividades práticas e 04 (quatro) horas de atividades teóricas.

6.3. Antes de iniciar as atividades práticas o jovem aprendiz deverá cumprir o mínimo de 40 horas de atividades teóricas.

6.3.1. O jovem aprendiz, para cumprimento das atividades teóricas, deverá frequentar aulas EAD a serem ministradas pelo INSTITUTO BITTAR, de acordo com a carga horária



acima, devendo o Município fornecer espaço e equipamentos necessários para a realização das mesmas.

6.4. As férias do aprendiz coincidirão, preferencialmente, com as férias escolares.

6.5. São atribuições do jovem aprendiz atuar como Auxiliar Administrativo, prestando apoio às rotinas administrativas e auxiliando nos procedimentos corporativos comuns aos diferentes setores, seja no âmbito das secretarias do Poder Executivo Municipal ou nas dependências da empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda.

6.6. É expressamente vedada a designação dos aprendizes para atividades insalubres ou perigosas, nos termos da legislação trabalhista vigente, realizadas em condições que possam comprometer sua saúde, segurança ou integridade física e moral, em horário noturno, assim considerado o compreendido entre 22h e 5h ou enquadradas como formas de trabalho infantil, nos termos do Decreto nº 6.481/2008, devendo ser garantido ambiente adequado, compatível com normas de saúde e segurança do trabalho.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Programa de Aprendizagem será realizado no sistema dual, composto pela etapa teórica (curso de aprendizagem profissional) e pela etapa prática sob a orientação de um servidor capacitado.

7.2. Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos e empresa envolvidos na execução do Programa Jovem Aprendiz Municipal, observadas as disposições Lei Municipal nº 2.685/2025, do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 celebrado entre o Município e a empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.097/2000, o Decreto Federal nº 9.579/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/1990) e a CLT.

Iguatemi-MS, 20 de fevereiro de 2026.

CECÍLIA WELTER LEDESMA
Secretária Municipal de Assistência Social